



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
<u>Objeto:</u>	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (inclusive operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais.
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).
<u>Data de abertura do credenciamento:</u>	As solicitações de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida neste Edital e anexos serão recebidas a partir do dia 03/07/2025, às 08h00min.
<u>Envio da documentação:</u>	Através do e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou de protocolo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Centro.
<u>Critério de distribuição da demanda:</u>	A demanda será distribuída considerando a ordem cronológica de recebimento dos pedidos de credenciamento, que deverão ser apresentados mediante protocolo realizado via e-mail ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG.
<u>Dotação orçamentária:</u>	Ficha: 129, 130 / Fonte: 500 / CO: 00.

PREÂMBULO

O **Município de Lagoa Formosa/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que receberá, a partir de 02/07/2025, através de protocolo no e-mail oficial do setor de licitações do Município de Lagoa Formosa- MG: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, documentação para solicitação de participação no **CRENCIAMENTO nº 006/2025**, nos termos dos artigos nº 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 741/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto nº 741/2023.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

1. DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais.

1.2. O objeto consiste em um único ITEM DE SERVIÇO, cujas especificações constam no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.3. Em havendo qualquer divergência entre as especificações descritas no sistema e aquelas previstas pelo presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições dispostas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas ou Físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e, ainda:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Credenciamento os interessados:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

f) Possuírem antecedentes criminais e não estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

h) Não será permitida a participação de empresas em consórcio¹.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início de recebimento das solicitações de credenciamento.

¹ **Nota:** A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas, justifica-se porque este Município coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar oferecendo lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados de forma escrita, com identificação e assinatura do impugnante/interessado e, ainda, enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações, nos autos do presente procedimento.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os profissionais que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão a partir do dia, hora e local estabelecido neste edital, e a qualquer tempo durante a vigência do Edital, proceder ao pedido de credenciamento, mediante a apresentação da documentação de habilitação, nos termos previstos no presente instrumento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação dos interessados são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

5.2. Da apresentação dos documentos:

5.2.1. Os interessados poderão encaminhar suas respectivas solicitações de credenciamento, acompanhadas de toda a documentação necessária para credenciamento especificada no Anexo I – Termo de Referência a partir do dia 03/07/2025.

5.2.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são obrigatórios e indispensáveis para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos nº 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2.3. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação das atas no sítio oficial (<https://lagoaformosa.mg.gov.br/visualizar-licitacao/1> e <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>)

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

6.4. O recurso deverá ser apresentado de forma escrita, com identificação e assinatura do recorrente e, ainda, enviado de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou através do portal <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>, sendo dirigido ao Agente de Contratações, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

6.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico (<https://lagoaformosa.mg.gov.br/visualizar-licitacao/1> e <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos>).

6.6. Caso não haja recurso, a divulgação no site do Município será considerada definitiva.

6.7. A interposição de recurso referente ao julgamento dos cadastros, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. O critério de distribuição de demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado no formato paralelo e não excludente. Será adotado um sistema de rodízio



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

entre os credenciados, sendo que o primeiro fornecedor a se credenciar será o primeiro convocado para prestar o serviço e assim sucessivamente, conforme haja demanda da Administração.

7.2. Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.

7.3. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

8. DO PREÇO PRATICADO

8.1. O valor constante da referência de preços foi encontrado através de pesquisa de mercado/cotação, realizada de acordo com o artigo nº 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Fichas: 129, 130 / Fonte: 500 / CO: 00.**

10. DO CONTRATO E VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO:

10.1. Uma vez deferido o pedido de credenciamento, o Credenciado será intimado para a assinatura do contrato, o qual terá vigência inicial de 12 meses, podendo a critério da administração ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

10.3. O Credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

10.4. Fica expressamente vedada a subcontratação.

10.5. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. Independente de transcrição, os termos previstos no presente Edital e no Termo de Referência integram o contrato, para todos os fins e efeitos.

10.7. O valor global previsto no presente edital refere-se à estimativa de despesas para a contratação de serviços de mão de obra especializada com motosserra, incluindo operador, equipamento e combustível, destinados ao corte de madeira para confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes do município.

10.7.1 Em razão de tratar-se de procedimento de credenciamento, o valor mencionado possui natureza meramente estimativa, não configurando obrigação da Administração em contratar a totalidade do montante previsto. A efetiva contratação será realizada conforme a conveniência e a oportunidade da Administração, com base na demanda apresentada, podendo o montante ser dividido entre os credenciados, independentemente de sua quantidade, sem previsão de quantitativos individualizados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (vide Decreto nº 737/2023).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

12.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

14.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília-DF.

14.2. O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

15.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou entregue no Protocolo Central da Prefeitura de Lagoa Formosa/MG.

15.3. Caso a credenciada não execute o contrato no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

15.5. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Única Pessoa Física;

Anexo IV – Declaração Conjunta Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de ME/EPP – se for o caso;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 26 de junho de 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito do Município de Lagoa Formosa/MG



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para o corte de madeira, visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais**, conforme especificado em tabela abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontos municipais.	M ³	400	R\$ 687,50	R\$ 275.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 275.000,00

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em realizar a manutenção das pontes situadas na zona rural do Município, muitas das quais são compostas por estruturas de madeira que exigem constantes reparos para garantir a segurança e a trafegabilidade da população local.

2.2. A madeira utilizada na manutenção dessas pontes é, em sua maioria, doada por produtores rurais e fazendeiros da região. No entanto, o Município não dispõe de servidores com capacitação técnica e equipamentos específicos para a realização do corte dessas madeiras e a confecção dos pranchões necessários para os serviços de infraestrutura.

2.3. Dessa forma, revela-se imprescindível a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de motosserra, incluindo o operador, o equipamento e o combustível, para execução das atividades de corte de madeira, preparação e acabamento dos pranchões, inclusive com a destinação adequada dos resíduos gerados.

2.4. A demanda é variável e geograficamente descentralizada, sendo comum a ocorrência simultânea de frentes de trabalho em diferentes localidades, dentro do Município de Lagoa Formosa/MG.

2.5. Portanto, a contratação se mostra necessária, conveniente e adequada ao interesse público, viabilizando a prestação eficiente de serviços públicos essenciais à população rural do Município de Lagoa Formosa/MG.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços especializados, sem regime de dedicação exclusiva, para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para o corte de madeira, visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais.

3.2. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

3.3. A partir da análise de contratações similares, foi identificada como mais vantajosa a contratação de profissional especializado, para realização dos serviços necessários, com fornecimento dos materiais inerentes à execução de seus serviços, considerando a grande demanda e ainda a insuficiência de servidores com capacidade técnica nos quadros desta Administração.

3.4. Diante dessa temática, a solução a ser adotada neste Órgão é aderente às encontradas, qual seja, contratação, por procedimento de chamamento público para credenciamento.

3.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.6. Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público. Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
Regulamento

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.7. Nesse sentido, deve cada órgão regulamentar a utilização do credenciamento, sendo claro que sua utilização ocorrerá:

a) **sempre que a solução da necessidade pública demande a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados;**

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou serviço está a cargo do beneficiário da prestação, cabendo ao Poder Público apenas credenciar os interessados que atendam aos requisitos previamente fixados; e, por fim,

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos, nos quais a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação, sendo mais vantajoso credenciar previamente os interessados.

3.8. No presente caso, observa-se a ampla necessidade de mão de obra especializada para a execução de tais serviços no Município de Lagoa Formosa/MG, estes que necessariamente carecem de certa técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado.

3.9. Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de credenciamento, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

3.10. Isto porque, não existe no quadro desta Administração, servidores ou pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo, muito menos em quantidade suficiente para se implementar as obras e serviços presentes e futuros elencados pela Administração Pública Municipal.

3.11. Ressalta-se, ainda, que através do credenciamento, a Administração pode convocar aqueles que preencherem os requisitos para contratação, conforme as necessidades a serem atendidas.

3.12. Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada pelos Órgãos de Controle, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, a fim de obter contratações mais seguras e eficientes para cada caso concreto.

3.13. Assim, optou-se pela realização de credenciamento, procedimento que possibilita à Administração Pública contratar múltiplos prestadores de forma não excludente, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior flexibilidade, economicidade, celeridade e atendimento contínuo às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção das estruturas viárias municipais.

3.14. A adoção do credenciamento permite, ainda, valorizar a mão de obra local e otimizar os recursos públicos, visto que o Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, mediante demanda e comprovação, sem vínculo contratual exclusivo com apenas um fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Município de Lagoa Formosa/MG solicitará os serviços por demanda, ou seja, sempre que houver necessidade.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

4.2. Não haverá quantidade mínima a ser solicitada, de modo que o Contratado, sempre que solicitado, deverá se apresentar para a execução do objeto, independentemente do volume de serviços.

4.3. **A prestação dos serviços correspondente ao objeto do presente Termo de Referência observará a seguinte dinâmica:**

4.3.1. O Contratado, após receber a ordem de serviço, deverá ir até o local onde estará plantado a árvore, fazer o corte da mesma, a limpeza de todos os galhos e depois os pranchões, que deverão ter aproximadamente as seguintes medidas: **4,5m de largura e 8cm de espessura**, sendo o comprimento definido de acordo com o local de destinação.

4.3.2. Após a recolha dos pranchões pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e direcionamento dele para os locais finais, o credenciado deverá fazer toda a limpeza no local do corte dos resíduos gerados, como lascas e serragem e dar a destinação adequada a esses materiais, evitando acúmulo e impactos no solo e na vegetação.

4.3.3. Os serviços solicitados deverão ser realizados em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação formal.

4.3.4. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados **em até 05 (cinco) horas**.

4.3.5. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do serviço a ser prestado;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura do Secretário e/ou Coordenador solicitante.

4.3.6. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras e Controle Interno do Município que encaminhará o respectivo pedido ao Credenciado, acompanhado da Ordem de serviços.

4.3.7. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual credenciado está habilitado, devendo respeitar rigorosamente o critério de distribuição da demanda.

4.3.8. Caberá ao credenciado a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

4.3.8.1. Deverá, ainda, como executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços de sua responsabilidade, conforme contrato e ordem de serviços.

4.3.8.2. Será responsável por executar o que não for explicitamente mencionado, **mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços**.

4.3.9. O Credenciado será responsável por reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte, no prazo de até 24 horas, os serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município.

4.3.9.1. Será responsável, ainda, pelo emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

4.3.10. O credenciado será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, por seus empregados, representantes, ou prepostos direta e indiretamente, a este Município, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos.

4.3.11. O credenciado deverá utilizar apenas e tão somente equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo o mesmo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo as especificações mínimas do objeto.

4.3.12. Se Pessoa Jurídica, deverá empregar pessoal devidamente qualificado, obedecendo todas as normas relativas à segurança do trabalho.

4.3.13. O credenciado responsabiliza-se pelas despesas com transporte e deslocamento dos equipamentos e pessoal, conforme o caso, até os locais determinados para o serviço.

4.3.14. O credenciado será responsável por todas as despesas relativas a pessoal, como encargos trabalhistas, previdência, impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes da utilização dos equipamentos, tais como combustível, lubrificante, manutenção.

4.3.15. O credenciado será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

4.3.16. O Credenciado responderá civil e criminalmente responsáveis por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

4.3.17. O Credenciado será responsável pelas despesas com consertos caso o equipamento utilizado para a execução do objeto apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.3.18. Será de responsabilidade do Credenciado o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), ao seu pessoal responsável pela execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Vistoria:

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pessoa Física:

a) A **Carta de Credenciamento** será obtida conforme modelo, que deverá ser devidamente preenchida, assinada, datada e entregue pessoalmente, conforme anexo II;

b) **Cópia do R.G.**, com idade mínima de 18 anos;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

d) **Declaração única pessoa física** – conforme anexo III;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

i) Cópia da Inscrição no **PIS/PASEP**.

k) **Comprovante de endereço**;

l) **Certidão de bons antecedentes criminais**;

5.1.2. Pessoa Jurídica:

5.1.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

5.1.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ: O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal: Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.1.2.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de que o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

5.1.2.4 Documentação Complementar:

- a) **Carta de Credenciamento** será obtida conforme modelo, que deverá ser devidamente preenchida, assinada, datada e entregue pessoalmente, conforme anexo II;
- b) **Declaração única pessoa jurídica**, conforme anexo IV.
- c) **Declaração de ME/EPP**, se for o caso, conforme anexo V.

5.1.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

- a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa ou Pessoa Física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:** O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ ou e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da pessoa física e/ou jurídica que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- b) **Licença de Porte e Uso de Motosserra (LPU)**, válida e emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme exigido pela legislação ambiental vigente.

A exigência aplica-se a cada equipamento a ser utilizado na execução dos serviços contratados, e sua ausência poderá implicar a inabilitação do interessado, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.514/2008 e demais disposições correlatas.

6. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. O critério de distribuição de demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado no formato paralelo e não excludente. Será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, sendo que o primeiro fornecedor a se credenciar será o primeiro convocado para prestar o serviço e assim sucessivamente, conforme haja demanda da Administração.

6.2. Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas.

6.3. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados, em local designado, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata execução ou no máximo no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelo Município, somente através da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.4. O Município reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

7.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante credenciada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço. Serão eles:

- **Fiscal do Contrato:** Wesley Alves dos Reis;

- **Gestor do Contrato:** Aduino Moreira de Andrade.

8.2. Os credenciados deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Caberá aos credenciados apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.4. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (vide Decreto nº 737/2023).

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no artigo 124 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

8.6. Da rescisão

8.6.1 O contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado total (12 meses) da contratação é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

10.2 O valor para a contratação proposta foi identificado através de pesquisa prévia de mercado com profissionais aptos a prestarem os serviços objeto da presente contratação, como preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/21.

10.3 O valor global previsto no presente edital refere-se à estimativa de despesas para a contratação de serviços de mão de obra especializada com motosserra, incluindo operador, equipamento e combustível, destinados ao corte de madeira para confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes do município.

10.3.1 Em razão de tratar-se de procedimento de credenciamento, o valor mencionado possui natureza meramente estimativa, não configurando obrigação da Administração em contratar a totalidade do montante previsto. A efetiva contratação será realizada conforme a conveniência e a oportunidade da



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Administração, com base na demanda apresentada, podendo o montante ser dividido entre os credenciados, independentemente de sua quantidade, sem previsão de quantitativos individualizados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Fichas: 129, 130 / Fonte: 500 / CO: 00.**

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2.1 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

Lagoa formosa, 26 de junho de 2025

Aduino Moreira de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)
Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

Nome Pessoa Física e/ou Jurídica:

_____.

Nº CPF e/ou CNPJ: _____.

Nome Representante: _____.

RG: _____.

Estado Civil: _____.

Endereço: _____.

CEP: _____.

Telefone: (____) _____.

E-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Local/Data



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA (PESSOA FÍSICA)
Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

Eu,, inscrito (a) no
CPF, RG nº, residente
à, nº, Bairro, na cidade
de, Estado, DECLARO para fins de
Credenciamento de **PESSOA FÍSICA** para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (inclusive operador, equipamento e combustível) para o corte de madeira, visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais, bem como do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todas as condições do edital de credenciamento, comprometendo-se a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

5) DECLARA, para fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

.....de.....de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)
Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao Credenciamento nº 006/2025, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante Legal
CPF
RG



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO V – Declaração de Condição de MEI, ME, EPP ou Equiparadas (PESSOA JURÍDICA)
Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO VI - Minuta do Contrato xxxx/2025.
Edital de Credenciamento nº 006/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, Credenciamento nº XX/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 006/2025, Processo Licitatório nº 051/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontes municipais, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de mão de obra de motosserra (incluso operador, equipamento e combustível) para corte de madeira visando a confecção de pranchões utilizados na manutenção de pontos municipais.	M³	400	R\$ 687,50	R\$ 275.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 275.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/xx.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxxx, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.
 - 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. Não será exigida garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - a - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - der causa à inexecução total do contrato;
 - d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

b - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

c - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

d - Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

b) *as peculiaridades do caso concreto;*

c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*

e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c - Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE
Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome completo
CPF:

Nome completo
CPF: